



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDA ALTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 004/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 003/2026

OBJETO: A contratação tem por objetivo realizar a reforma da Igreja da Linha Subida Grande, contemplando melhorias estruturais e estéticas essenciais para garantir melhores condições de uso, segurança e funcionalidade do espaço. A solução proposta abrange um conjunto de intervenções integradas, planejadas para revitalizar o ambiente e prolongar sua vida útil.

CONTRATADA: DI DOMENICO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

CNPJ Nº: 72.080.658.0001/61

ENDEREÇO: RUA XV DE NOVEMBRO Nº217 CENTRO RONDA ALTA/RS

VALOR: R\$ 33.000,00 (Trinta e três mil reais).

LOCAÇÃO – SERVIÇO OU FORNECIMENTO – RESUMO:

O presente instrumento de DISPENSA DE LICITAÇÃO tem por objetivo realizar a reforma da Igreja da Linha Subida Grande, contemplando melhorias estruturais e estéticas essenciais para garantir melhores condições de uso, segurança e funcionalidade do espaço. A solução proposta abrange um conjunto de intervenções integradas, planejadas para revitalizar o ambiente e prolongar sua vida útil

ITEM	QUANT UND.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	11,86M2	REMOÇÃO DE PORTA DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 09/2023	R\$12,83	R\$152,16
02	302,67M2	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERAMICO, DE FORMA MECANISCA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 09/2023	R\$ 10,10	R\$3.056,97
03	302,67M2	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESAMLTADE DE DIMENSOES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE AREA MAIOR QUE 10M2.AF 02/2023 PE	R\$85,37	R\$25.838,94
04	2 UN	Bancada granito cinza, 50x60 cm, incl.cuba de embutir oval louça branca 35 x 50 cm, válvula metal cromado, sifão flexível pvc, engate 30 cm flexível pvc, engate 30 cm flexível plástico e torneira cromada de mesa, padrão popular – fornecimento e instalação af. 01/2020	R\$975,96	R\$ 1.951,92
05	6 UN	RECOLOCAÇÃO DE FOLHAS DE PORTA DE MADEIRA LEVE OU MÉDIA DE 60 CM DE LARGURA, CONSIDERANDO REAPROVEITAMENTO DO MATERIAL. AF. 12/2019	R\$98,16	R\$ 588,96
06	2 UN	LUMINARIA LED REFLETOR RETANGULAR BIVOLT, LUZ BRANCA, 200W- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	R\$145,33	R\$ 290,66
07	2UN	RELE FOTOELETRICO PARA COMANDO DE ILUMINAÇÃO EXTERNA 1000W	R\$43,53	R\$ 87,06



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDA ALTA

		FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF 02/2025		
08	18 UN	LUMINARIA TIPO PLAFON QUADRADA, DE SOBREPOR, COM LED DE 24 W FORNECIMENTO E INSTALÇÃO. AF.03/2022	R\$64,59	R\$ 1.162,62

FUNDAMENTO DA DISPENSA - JUSTIFICATIVA:

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei. O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

“XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos. No ano de 2021 foi sancionada a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, a qual veio para substituir a antiga lei, e tem um prazo de 02 anos para adequação e uso obrigatório. Com isso, durante este tempo os órgãos públicos podem optar entre as duas em seus processos licitatórios.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra. Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando desnecessárias e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Na ocorrência de licitações desnecessárias e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as chamadas Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação.

FUNDAMENTO LEGAL:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDA ALTA

Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 75, inciso II da Lei n. 14.133/2021, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

“Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;”

Nas palavras do doutor Marçal Justen Filho (2004, p. 236) ¹

“A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório, quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública.”

RAZÕES:

DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

Lei 14.133/21:

“Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

[...]

VI – razão da escolha do contratado;”

A escolha desta Administração Municipal para a Contratação de Empresa Especializada visando a execução da reforma da Igreja da Linha Subida Grande foi da empresa DI DOMENICO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA porque dentre todos os orçamentos pedidos a empresa foi o menor valor proposto.

DO PREÇO:

Lei 14.133/21:

“Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

[...]

VII – justificativa de preço;”

¹ JUSTEN FILHO, MARÇAL. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 10ª ed. São Paulo: Dialética, 2004.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDA ALTA

Em relação ao preço ainda, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de produto ou serviço similar, podendo a Administração realizar a contratação sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO:

A abertura do processo para Contratação de Empresa Especializada visando a execução da reforma da Igreja da Linha Subida Grande, contemplando os serviços de reforma e substituição do piso, instalação de novas luminárias, instalação de bancadas de granito e recolocação de portas, justifica-se pela necessidade da contratação tendo em vista que o ambiente apresenta desgaste decorrente do uso contínuo, comprometendo a estética, a funcionalidade e a segurança do espaço, sendo indispensável a realização das melhorias citadas, dando continuidade a reforma iniciada através do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2025, CONCORRÊNCIA Nº 003/2025. A contratação será realizada por Licitação na modalidade Dispensa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, em razão do Pregão Eletrônico ter dado deserto.

RONDA ALTA/RS, 27 de janeiro de 2026.

Andreia Scarpin Noetzold
Secretária Municipal de Educação e Desporto

MARCOS MIGUEL BEUX
Prefeito Municipal